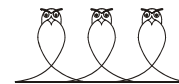




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 2/7/2019, DODF nº 128, de 10/7/2019, p. 9.
Portaria nº 229, de 4/7/2019, DODF nº 130, de 12/7/2019, p. 5.

PARECER Nº 147/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00112699/2018-07

Interessado: **Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal**

Aprova as Diretrizes Pedagógicas dos Centros Interescolares de Línguas – CILs da rede pública de ensino do Distrito Federal; e dá outra providência.

I - HISTÓRICO - O presente processo, autuado em 12 de julho de 2018, de interesse da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, com sede no SBN, Quadra 2, Bloco C, Edifício Phenícia, Brasília - Distrito Federal, trata da análise e aprovação do documento Diretrizes Pedagógicas dos Centros Interescolares de Línguas – CILs da rede pública de ensino do Distrito Federal, proposto pela Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte-Educação - SEEDF, conforme memorando SEI-GDF Nº 54/2018 – SEE/SUBEB/COETE/DISPRE/GEAPLA.

Em relato, na apresentação do documento, registra-se que:

Estas Diretrizes Pedagógicas (DP) são resultado de um ano de atividades realizadas por um Grupo de Trabalho (ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/SUBEB/SEEDF, DE 12 DE MARÇO de 2018) formado por representantes de todos os Centros Interescolares de Línguas (CIL) e profissionais atuantes nas instâncias intermediária e central da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) responsáveis por seu acompanhamento pedagógico. Também contou com contribuições de colaboradores internos e externos, tanto no processo de formação por que passaram os participantes antes do início da elaboração dos textos, como na leitura crítica do documento resultante. (p.7)

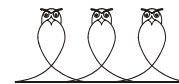
Os Centros Interescolares de Línguas, identificados por CILs, são Unidades Escolares (UE) de natureza especial da rede pública de ensino do Distrito Federal (DF) que têm como finalidade a oferta de cursos de línguas estrangeiras.

O primeiro CIL, fundado em 1975, é descrito como “a primeira escola pública brasileira voltada exclusivamente ao ensino de línguas” (p. 9). Essa unidade funcionava predominantemente em Regime de Tributariade junto às escolas da rede pública de ensino do DF. Nesse regime, a escola de origem do estudante, denominada Escola Tributária, vinculava-se ao CIL através de um atendimento intercomplementar, eximindo-o de frequentar as aulas regulares de língua estrangeira, visto que sua frequência e rendimento eram repassados às unidades escolares tributárias para fins de registro da carga horária e de aprovação ou reprovação.

O sistema de intercomplementaridade teve fim em 2010, diante das demandas das comunidades escolares que levaram à destributarização das escolas. Desde então, os CILs têm



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 2/7/2019, DODF nº 128, de 10/7/2019, p. 9.
Portaria nº 229, de 4/7/2019, DODF nº 130, de 12/7/2019, p. 5.

trabalhado em atendimento complementar, não dispensando o estudante de cursar a língua estrangeira oferecida no currículo da UE de origem.

Quanto ao público-alvo, inicialmente os estudantes da rede pública de ensino do DF tinham prioridade de matrícula, sendo a comunidade atendida mediante a disponibilidade de vagas remanescentes. Em 2006, após questionamentos da SEEDF quanto à legalidade desse atendimento, os CILs passaram a matricular apenas os estudantes da rede pública, conforme artigos 319 e 324 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal (2015). Em 2016, o atendimento à comunidade foi retomado, tendo em vista a determinação da Lei Distrital nº 5.536, de 28 de agosto de 2015, *ipsis litteris*:

Art. 1º Fica permitido o ingresso de pessoas não matriculadas na rede pública em instituições educacionais de formação complementar de natureza especial que integram a estrutura da rede pública de ensino do Distrito Federal, em vagas remanescentes não ocupadas por estudantes matriculados na rede pública, em todos os níveis dos cursos.

Insta registrar que o projeto dos CILs foi uma iniciativa de profissionais da educação e de estudantes interessados em dominar uma língua estrangeira, cuja expansão se deu de forma gradativa, na medida em que se fortalecia junto à comunidade e à SEEDF. Atualmente os CILs estão presentes em todas as Coordenações Regionais de Ensino, contando com 17 unidades, sendo elas: CIL 01 de Brasília (1975), CIL de Ceilândia (1985), CIL de Taguatinga (1986), CIL do Gama (1987), CIL de Sobradinho (1987), CIL do Guará (1995), CIL 02 de Brasília (1998), CIL de Brazlândia (1998), CIL do Recanto das Emas (2015), CIL de Planaltina (2015), CIL de Santa Maria (2015), CIL do Paranoá (2016), CIL de São Sebastião (2016), CIL do Núcleo Bandeirante (2016), CIL de Samambaia (2016), CIL do Riacho Fundo I (2018) e CIL do Riacho Fundo II (2018).

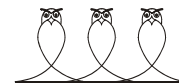
Quanto às línguas estrangeiras, além dos cursos tradicionalmente ofertados de Língua Inglesa, Espanhola e Francesa, conforme previsto no artigo 325 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal (2015), merecem destaque as ações de ampliação da oferta de acordo com o interesse das comunidades escolares, como a oferta de Língua Japonesa e Alemã.

II - ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelos setores técnicos competentes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a saber: Gerência de Modulação de Pessoas e Diretoria de Administração de Pessoas da Subsecretaria de Gestão de Pessoas; Gerência de Supervisão da Rede Pública de Ensino e Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, bem como pela Assessoria Técnica deste Conselho de Educação - CEDF, observado o disposto na Resolução nº 1/2012-CEDF, norma de análise e instrução do presente processo, sem contrariar a Resolução nº 1/2018-CEDF, em vigência.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 2/7/2019, DODF nº 128, de 10/7/2019, p. 9.
Portaria nº 229, de 4/7/2019, DODF nº 130, de 12/7/2019, p. 5.

- Memorando SEI-GDF Nº 54/2018
- Diligências CEDF
- Diretrizes Pedagógicas dos Centros Interescolares de Línguas - CILs

Do documento Diretrizes Pedagógicas dos Centros Interescolares de Línguas – CILs.

Os CILs têm como objetivo geral:

promover com os estudantes a aprendizagem/aquisição de línguas estrangeiras, fomentando o desenvolvimento de seu pensamento crítico e a reflexão acerca da sua identidade, de seu papel na sociedade e nas relações no mundo do trabalho por meio do uso ético da linguagem e da interação sociocultural. (p. 17)

Registra-se que os artigos 320 e 321 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal (2015) apresenta objetivos geral e específicos correlatos aos que constam nas diretrizes.

Quanto à organização e funcionamento dos CILs, pp. 18 a 40, os eixos transversais preconizados no Currículo em Movimento da SEEDF (2018), Educação para a Diversidade, Cidadania e Educação em e para os Direitos Humanos e Educação para a Sustentabilidade, favorecem a construção de propostas específicas em cada escola. Nessa perspectiva, os CILs podem organizar os conteúdos em torno de temas ou eixos transversais, indicando “um trabalho focado no sentido a ser desenvolvido por professores(as) e estudantes, na produção de insumo no uso da linguagem ensinada e aprendida/adquirida” (p.18).

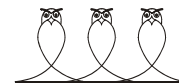
Com períodos letivos semestrais, a organização escolar nos CILs segue a política pública dos Ciclos de Aprendizagem, que tem como objetivo a minimização dos índices de repetência e de evasão escolar. Essa organização em ciclos representa “um repensar das práticas de ensino de línguas e um investimento pedagógico com o objetivo de que o estudante permaneça na UE até o fim do curso” (p.19). Nesse sentido, a aprendizagem é entendida como um processo contínuo, sem interrupção, valorizando os diferentes tempos dos estudantes e respeitando a heterogeneidade das turmas, tendo como estratégia pedagógica a utilização de diversas técnicas, como os reagrupamentos intra e extraclasse, atividades interventivas, monitorias, entre outras estratégias.

Destaca-se que a implantação do trabalho por Ciclos de Aprendizagem nos CILs poderá durar até três anos a partir da data de publicação dessas diretrizes, respeitando as estratégias e organização didático-pedagógica pertinentes a cada contexto escolar.

Os currículos ofertados nos CILs são organizados em dois tipos, o Pleno, destinado aos estudantes que ingressam a partir do 6º ou do 8º ano do Ensino Fundamental, e o Específico, voltado aos estudantes matriculados em qualquer série ou semestre do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2º e 3º segmentos). Nesse aspecto, urge



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 2/7/2019, DODF nº 128, de 10/7/2019, p. 9.
Portaria nº 229, de 4/7/2019, DODF nº 130, de 12/7/2019, p. 5.

destacar que o artigo 327 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal (2015) especifica um currículo próprio para a EJA, para além dos dois currículos supracitados, organizados da seguinte forma:

Art. 327. O CIL atende em regime semestral nos Currículos Pleno, Específico e EJA, cuja organização curricular compreende:

- I. Currículo Pleno – com ingresso entre o 6º e o 9º ano do Ensino Fundamental, com carga horária de 160 (cento e sessenta) minutos de aulas presenciais semanais.
- II. Currículo Específico – com ingresso entre a 1ª e a 3ª série do Ensino Médio, com carga horária de 160 (cento e sessenta) minutos de aulas presenciais semanais.
- III. Currículo EJA – com ingresso no 2º e no 3º segmento da Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 160 (cento e sessenta) minutos semanais, na modalidade presencial.

O Currículo Pleno é constituído por 3 (três) Ciclos de Aprendizagem, com carga horária diferente para cada turno e porta de entrada ofertados. No diurno, cada Ciclo está organizado em 4 (quatro) semestres letivos, com duração de 268 (duzentas e sessenta e oito) horas. Ao final do curso, o estudante que tiver ingressado na primeira porta de entrada, destinada aos alunos do 6º ou do 7º ano do Ensino Fundamental, terá realizado 804 (oitocentas e quatro) horas de formação ao longo dos 12 semestres; já o estudante que tiver ingressado na segunda porta de entrada, destinada aos alunos do 8º ou do 9º ano do Ensino Fundamental, terá integralizado 670 (seiscentas e setenta) horas de formação em 10 semestres de curso.

No turno noturno, somente são oferecidas vagas para os estudantes que estejam cursando o 8º ou o 9º anos do Ensino Fundamental, tendo em vista que os estudantes do 6º e do 7º ano regular não podem frequentar esse turno. Portanto, o primeiro Ciclo é composto por 2 (dois) semestres, com duração de 108h (cento e oito) horas, e os demais por 4 (quatro) semestres cada, com duração de 216 horas (duzentas e dezesseis) horas, totalizando 540 (quinhentas e quarenta) horas nos 10 semestres de curso.

Insta registrar que as duas portas de entrada para o Currículo Pleno não se configuram em dois currículos, visto que o primeiro e o segundo semestres são destinados à sensibilização dos estudantes matriculados no 6º e no 7º ano do Ensino Fundamental, e o terceiro semestre é voltado para o início da aprendizagem de língua estrangeira para os estudantes do 8º e do 9º ano, período em que se associam essas duas portas de entrada.

Acerca do Currículo Específico, ele é constituído por 2 (dois) Ciclos de Aprendizagem, formados por 3 (três) semestres cada, com carga horária diferente conforme o turno ofertado. No diurno, cada Ciclo tem duração de 201 (duzentas e uma) horas, totalizando 402 (quatrocentas e duas) horas nos 6 (seis) semestres de curso. Já no noturno, cada Ciclo tem duração de 162 (cento e sessenta e duas) horas, totalizando 324 (trezentas e vinte e quatro) horas nos 6 (seis) semestres de curso.

É admitida a migração do Currículo Específico para o Pleno, desde que o estudante



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 2/7/2019, DODF nº 128, de 10/7/2019, p. 9.
Portaria nº 229, de 4/7/2019, DODF nº 130, de 12/7/2019, p. 5.

tenha finalizado o último Ciclo e que comprove, por meio de teste de proficiência, a capacidade para acompanhar os Ciclos II ou III do Currículo Pleno.

Quanto à carga horária, registra-se uma variação de 160 (cento e sessenta) e 200 (duzentos) minutos semanais, conforme Matrizes Curriculares dos CILs, que constituem anexos I a IV. Essas matrizes são parâmetros para todos os cursos de línguas neles ofertados, cabendo a cada UE complementar o tempo de cada aula, quando necessário.

Os objetivos de aprendizagem, elencados às pp. 29 a 36, são referenciais curriculares mínimos que os estudantes devem alcançar, podendo cada UE ampliá-los de acordo com suas possibilidades. Eles estão dispostos conforme os Ciclos de Aprendizagem do Currículo Pleno e do Currículo Específico, reforçando a perspectiva do trabalho pedagógico fluido, em que a progressão dos conhecimentos ocorre de forma espiral, com frequentes retornos a conteúdos já abordados.

No Currículo Pleno, os objetivos dos dois primeiros semestres devem ser trabalhados numa perspectiva de sensibilização para a aprendizagem de línguas, com ênfase no caráter lúdico e estético. A partir do terceiro semestre, deve-se ampliar os objetivos propostos para o primeiro Ciclo, possibilitando a aquisição de novos conhecimentos linguístico culturais, sendo imprescindível a reentrância em conteúdos já abordados no período de sensibilização.

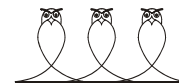
Acerca do Currículo Específico, ressalta-se que ele não se configura como uma versão reduzida do Currículo Pleno, visto que os objetivos são distintos e que a ação pedagógica está voltada para a perspectiva de estímulo a uma crescente autonomia dos aprendizes, bem como ao apoio das tecnologias digitais e de abordagens de caráter comunicacional adequadas a adolescentes e jovens adultos.

Quanto à matrícula, os CILs seguem as normas da Estratégia de Matrícula da SEEDF e realizam protocolos próprios em relação aos casos omissos, projetos específicos e atividades complementares, de acordo com sua realidade e proposta de trabalho constante de seu Projeto Político Pedagógico (PPP), observado o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e documentos normatizadores de seu funcionamento. Novas matrículas são disponibilizadas mediante existência de vaga no Semestre/Ciclo, sendo admitida inclusive a opção de uma segunda língua aos estudantes dos CILs. Fica permitido o ingresso de pessoas não matriculadas na rede pública em vagas remanescentes não ocupadas por estudantes matriculados na rede pública, em todos os níveis dos cursos, conforme legislação.

Sobre o processo de transferência, deve-se observar o registro de notação do estudante, no qual constam informações sobre sua localização dentro do Ciclo e o Registro de Avaliação (Rav), não sendo admitida a matrícula em um semestre anterior ao qual o estudante estava vinculado na UE de origem, devendo ser realizadas estratégias de adaptação nos casos em que se verifiquem diferentes objetivos na UE de destino.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 2/7/2019, DODF nº 128, de 10/7/2019, p. 9.
Portaria nº 229, de 4/7/2019, DODF nº 130, de 12/7/2019, p. 5.

Para lecionar nos CILs, o servidor deve optar por concorrer aos componentes curriculares oferecidos na UE, de acordo com sua área de concurso ou habilitação, e submeter-se à banca avaliadora composta por professores efetivos e, preferencialmente, em exercício definitivo na UE. Dentre os critérios, deve-se demonstrar proficiência escrita e oral na língua pleiteada e conhecimento de abordagens contemporâneas do ensino de línguas estrangeiras.

Acerca da organização do trabalho didático-pedagógico, pp. 40 a 48, o planejamento individual e coletivo são realizados nas Coordenações Pedagógicas, que são um “um espaço-tempo de reflexão sobre os processos de ensino e de aprendizagem e formação continuada” (p.41). Nessa perspectiva, o momento das coordenações deve transcender o trabalho isolado e solitário de preparação de aulas, bem como:

- promover reflexão crítica sobre processos de ensino e de aprendizagem/aquisição de línguas;
- favorecer pesquisas e investigações sobre temas de ensino de línguas e educação;
- suscitar questionamento de concepções de língua e sua aprendizagem/aquisição;
- compartilhar êxitos e propor alternativas para superação de desafios;
- promover o diálogo profissional que estimule a troca de experiências, sugestões, opiniões e materiais de modo a criar um ambiente de aprendizagem colaborativa (p.42)

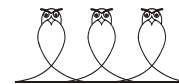
Quanto às abordagens contemporâneas de ensino e aquisição de línguas, os CILs promovem a aprendizagem na perspectiva da formação integral do estudante, com estratégias que valorizam o protagonismo juvenil e que propiciam a formação para uma cidadania crítica, reflexiva e que respeita as diversidades linguístico-culturais dos povos. Essa concepção vai muito além do aumento do tempo de permanência dos estudantes nas UE, objetivando “ampliar tempos, espaços e oportunidades educacionais, em uma visão multidimensional da formação do estudante” (p. 48).

Ainda de acordo com essas abordagens, destaca-se a incorporação das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC), sob a perspectiva de “privilegiar a produção de conhecimento, a interação, a cooperação e a comunicação que ocorrem em sala de aula e fora desse espaço” (p. 46), superando o uso prioritário dessas ferramentas como auxílio na exposição de conteúdos e na transmissão de informação pelos professores. Nessa perspectiva, o foco recai sobre os estudantes e os seus interesses, sendo o professor o mediador/facilitador da aprendizagem, conduzindo-os na construção de suas próprias conclusões e inferências sobre a língua estudada, por meio da negociação de sentidos.

Também fazem parte dos processos de formação dos CILs as parcerias envolvendo a comunidade escolar e internacional, como as estabelecidas entre embaixadas, centros binacionais e organismos internacionais, como a Unesco, que tornam-se partícipes e corresponsáveis pelo processo de ensino/aprendizagem. Reforça-se que essas parcerias devem ser pautadas pelos aspectos legais, normativos e pedagógicos do Sistema de Ensino do Distrito Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 2/7/2019, DODF nº 128, de 10/7/2019, p. 9.
Portaria nº 229, de 4/7/2019, DODF nº 130, de 12/7/2019, p. 5.

Sobre a avaliação, pp. 48 a 58, os CILs adotam a avaliação formativa, em consonância as Diretrizes de Avaliação Educacional da SEEDF e ao Currículo em Movimento da Educação Básica. Nessa concepção, “a avaliação é um conjunto de processos que deve estar em função da aprendizagem e da formação integral do educando, usada não apenas para medir o sucesso ou fracasso do estudante” (p. 48).

O processo avaliativo tem como finalidade a aprendizagem e a inclusão dos estudantes, devendo estar centrado na capacidade de uso da língua, enquanto comunicação, e nos objetivos de aprendizagem dos Ciclos, que constam do documento. Ele deve contemplar as funções diagnóstica, formativa e somativa, utilizadas em conjunto, sem que uma se sobreponha à outra, em uma perspectiva cíclica de aprendizagem. Ressalta-se ainda que:

É necessário que os envolvidos no processo de ensino-aprendizagem compreendam a avaliação para além das provas, testes e notações. Isso significa que os processos de avaliação devem desvincular-se da concepção de que provas e avaliação são sinônimos. Para isso, faz-se necessário que cada escola discuta as práticas avaliativas, questione o porquê das escolhas dos instrumentos avaliativos e ainda deixe claro no seu PPP o que e como se pretende avaliar. (p. 50)

Estão previstos diversos instrumentos avaliativos, em conformidade com as Diretrizes de Avaliação da SEEDF, possibilitando um diagnóstico mais preciso das aprendizagens alcançadas e das decisões e ações a serem tomadas.

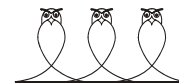
Esses instrumentos devem contemplar o desempenho oral e escrito do estudante, de forma contextualizada e próxima de situações reais de uso da língua. Por sua vez, os instrumentos de autoavaliação devem ser utilizados de modo a promover práticas de reflexão e incentivar o maior protagonismo e autonomia do estudante, possibilitando que ele avalie o seu desempenho, o trabalho do professor, o material didático e o processo de aprendizagem como um todo, servindo também para que o professor avalie o seu planejamento, seus objetivos e estratégias.

Ressalta-se que os instrumentos avaliativos não definem a perspectiva formativa, que é verificada na intenção do avaliador, voltada para a aprendizagem e para o desenvolvimento da competência comunicativa do estudante. Nesse contexto, a prova não pode ser definidora da promoção, avanço ou retenção do estudante, visto que seus resultados devem ser analisados em articulação aos verificados por outros procedimentos e instrumentos, sendo mais um recurso na promoção da aprendizagem/aquisição da língua.

Acerca dos registros avaliativos, eles devem ser feitos de modo significativo, com constantes *feedbacks* ao estudante, a fim de que ele reflita sobre o seu desempenho. Também orienta-se que seja utilizado o sistema de menção, por alinhar-se à perspectiva de trabalho em Ciclos e ao caráter formativo da avaliação, e o Relatório Avaliativo individual (RAV), o qual



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 2/7/2019, DODF nº 128, de 10/7/2019, p. 9.
Portaria nº 229, de 4/7/2019, DODF nº 130, de 12/7/2019, p. 5.

serve de subsídio para compartilhar informações sobre cada estudante, facilitando o diagnóstico de seu desempenho.

Quanto à progressão continuada, na perspectiva dos Ciclos de Aprendizagem, fundamenta-se no princípio de que os indivíduos aprendem em momentos diferentes e que não deve haver barreiras ou obstáculos para a aprendizagem. A retenção ocorre apenas ao final do Ciclo, após a realização de ações interventivas, mediante decisão do grupo de professores, em conjunto com a equipe de coordenação, tendo em vista os objetivos determinados no início do processo.

Imperioso ressaltar que essas orientações relativas à menção e à progressão continuada vão de encontro ao Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal (2015), especialmente o artigo 341, o qual determina que: “a progressão do estudante dar-se-á regularmente, ao final de cada semestre, desde que alcançada a média final 5,0 (cinco) observando-se a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária semestral.” (SEEDF, 2015)

Os CILs preveem a aceleração de estudos do estudante para turmas mais avançadas, mediante indicação do professor em até 30 (trinta) dias após o início do semestre e comprovada aptidão para acompanhar as aulas de semestres posteriores àquele em que estiver matriculado.

Insta registrar que o processo avaliativo é de responsabilidade de cada UE, sendo planejado coletivamente, incluindo a participação dos estudantes, que devem ter clareza quanto aos critérios de avaliação, aos objetos de estudo e às metas, constando nos planos de ensino dos docentes e no PPP.

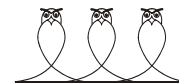
Dos serviços de apoio educacional, pp. 58 a 63, os CILs contam com profissionais especializados em Orientação Educacional e na Sala de Recursos para atendimento das especificidades demandadas nessas UE quanto à natureza da aprendizagem/aquisição de uma língua estrangeira bem como para atendimento de estudantes com deficiências ou transtornos. Nesse sentido, o docente deve atuar de forma “conjunta e em consonância com os serviços especializados, a fim de que o trabalho pedagógico em sala de aula se desenvolva de forma totalmente inclusiva, tal qual preconiza a *Estratégia de Matrícula*’ da SEEDF” (p. 59) e o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal (2015).

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e tendo em vista os elementos do processo, o parecer é por:

- a) aprovar as Diretrizes Pedagógicas dos Centros Interescolares de Línguas – CILs da rede pública de ensino do Distrito Federal, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I a IV do presente parecer;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 2/7/2019, DODF nº 128, de 10/7/2019, p. 9.
Portaria nº 229, de 4/7/2019, DODF nº 130, de 12/7/2019, p. 5.

- b) recomendar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que encaminhe as adequações necessárias para atualização do Regimento Escolar da Rede Pública de acordo com as Diretrizes Pedagógicas ora aprovadas.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 25 de junho de 2019.

DILNEI GISELI LORENZI
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
e em Plenário
em 25/6/2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal

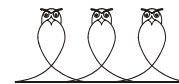
Anexo I do Parecer nº 147/2019-CEDF

MATRIZ CURRICULAR
CURRÍCULO PLENO – DIURNO

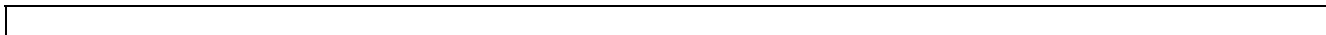
Unidade Escolar: CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS												
Regime: Semestral												
CURRÍCULO PLENO	MÓDULOS-AULA SEMANAIS (20 semanas por semestre)											
	Ciclo I				Ciclo II				Ciclo III			
	Semestres				Semestres				Semestres			
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
	1A	1B	1C	1D	2A	2B	2C	2D	3A	3B	3C	3D
Módulos-aula semanais	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Módulos-aula semestrais	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
Total horas semestrais	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67
OBSERVAÇÕES:												
1. O horário de funcionamento é definido pela equipe gestora da unidade escolar, incluindo a distribuição de intervalos entre uma turma e outra.												
2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.												
3. As atividades deverão ocorrer em dois dias da semana, com oferta de 02 (dois) módulos-aula por dia – 100 (cem) minutos diários; ou em um único dia (aula dupla) com 4 (quatro) módulos-aula – 200 (duzentos) minutos diários.												



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 2/7/2019, DODF nº 128, de 10/7/2019, p. 9.
Portaria nº 229, de 4/7/2019, DODF nº 130, de 12/7/2019, p. 5.



Anexo II do Parecer nº 147/2019-CEDF

MATRIZ CURRICULAR
CURRÍCULO PLENO – NOTURNO

Unidade Escolar: CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS												
Regime: Semestral												
CURRÍCULO PLENO	MÓDULOS-AULA SEMANAIS (20 semanas por semestre)											
	Ciclo I				Ciclo II				Ciclo III			
	Semestres		Semestres		Semestres		Semestres					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
		1C	1D	2A	2B	2C	2D	3A	3B	3C	3D	
Módulos-aula semanais			4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Módulos-aula semestrais			80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
Total horas semestrais			54	54	54	54	54	54	54	54	54	54
OBSERVAÇÕES:												
1. O horário de funcionamento é definido pela equipe gestora da unidade escolar, incluindo a distribuição de intervalos entre uma turma e outra.												
2. A duração do módulo-aula é de 40 minutos.												
3. As atividades deverão ocorrer em dois dias da semana, com oferta de 02 (dois) módulos-aula por dia – 80 (oitenta)												



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 2/7/2019, DODF nº 128, de 10/7/2019, p. 9.
Portaria nº 229, de 4/7/2019, DODF nº 130, de 12/7/2019, p. 5.

minutos diários; ou em um único dia (aula dupla) com 4 (quatro) módulos-aula – 160 (cento e sessenta) minutos diários.

Anexo III do Parecer nº 147/2019-CEDF

MATRIZ CURRICULAR
CURRÍCULO ESPECÍFICO – DIURNO

Unidade Escolar: CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS						
Regime: Semestral						
CURRÍCULO ESPECÍFICO	MÓDULOS-AULA SEMANAIS (20 semanas por semestre)					
	Ciclo I			Ciclo II		
	Semestres			Semestres		
	1º	2º	3º	4º	5º	6º
	E1	E2	E3	E4	E5	E6
Módulos-aula semanais	4	4	4	4	4	4
Módulos-aula semestrais	80	80	80	80	80	80



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 2/7/2019, DODF nº 128, de 10/7/2019, p. 9.
Portaria nº 229, de 4/7/2019, DODF nº 130, de 12/7/2019, p. 5.

Total horas semestrais	67	67	67	67	67	67
OBSERVAÇÕES: 1. O horário de funcionamento é definido pela equipe gestora da unidade escolar, incluindo a distribuição de intervalos entre uma turma e outra. 2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos. 3. As atividades deverão ocorrer em dois dias da semana, com oferta 02 (dois) módulos-aula por dia – 100 (cem) minutos diários; ou em um único dia (aula dupla) com 4 (quatro) módulos-aula – 200 (duzentos) minutos diários.						

Anexo IV do Parecer nº 147/2019-CEDF

MATRIZ CURRICULAR
CURRÍCULO ESPECÍFICO – NOTURNO

Unidade Escolar: CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS		
Regime: Semestral		
CURRÍCULO ESPECÍFICO	MÓDULOS-AULA SEMANAIS (20 semanas por semestre)	
	Ciclo I	Ciclo II
	Semestres	Semestres



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 2/7/2019, DODF nº 128, de 10/7/2019, p. 9.
Portaria nº 229, de 4/7/2019, DODF nº 130, de 12/7/2019, p. 5.

	1º	2º	3º	4º	5º	6º
	E1	E2	E3	E4	E5	E6
Módulos-aula semanais	4	4	4	4	4	4
Módulos-aula semestrais	80	80	80	80	80	80
Total horas semestrais	54	54	54	54	54	54

OBSERVAÇÕES:

1. O horário de funcionamento é definido pela equipe gestora da unidade escolar, incluindo a distribuição de intervalos entre uma turma e outra.
2. A duração do módulo-aula é de 40 minutos.
3. As atividades deverão ocorrer em dois dias da semana, com oferta 02 (dois) módulos-aula por dia – 80 (oitenta) minutos diários; ou em um único dia (aula dupla) com 4 (quatro) módulos-aula – 160 (cento e sessenta) minutos diários.